

Adjuvando com a emissão de selos
a 3,25 o p. de 25 das manuscritas
de protuberância
e de 10 o de
mento de 10
com o mesmo diame-
tro de 1,00 a 1,20
de espessura



Registrado

6793

356

CMP AG

sol. a. 2-10-91

2-10-91

21-IX-91

Para obter do Cofre Municipal da Prefeitura de
Rs. 300 em taxa de informação

foi passada a guilhermo que n'esta data
foi enviada a thronomina
Reg.º da Fazenda Municipal de Outubro de 1911

João Nunes Coelho, pretende
na sua quinta denominada
de Jesus e com acesso pela Vitoria
de La' Roque, e distante da rua
de Vilar cerca de 173 metros, man-
dar construir um bairro de casas des-
tinadas a habitação, e por me-
se vê indicado sua planta jun-
ta, por isso

João Nunes Coelho
Licença

14 de Setembro de 1915

1323

Reb. B. B.

João Nunes Coelho
Califórnia
m. de 1000

R.E.

REPARTIÇÃO

1323

4-9 9/5

Licença N.º 874

23 de Outubro de 1915

DEFERIDO

nos termos da informação

Porta, em sessão da Comissão Executiva

30 de Setembro de 1915

[Handwritten signature]

R

357
JFCMP
AG

Memoria descriptiva

O projecto que submeto á apreciação de V. Ex.^a é para construção de 15 pequenos predios semelhantes a um outro já em construção que o Sr. José Nunes Coelho pretén de fazer dentro da sua quinta com acesso pela Viella da Ba. Roque, a Villar, como mostra na planta annexa ao processo n.^o 1.170. A entrada da quinta dista da Rua de Villar, cerca de 173^m, havendo um portão de ferro na embocadura d'essa Viella.

A construção d'estes predios será em tudo semelhante á dos outros em construção sendo as paredes todas de perpendicular de 0,30 d'espessura e as fundações todas em alvenaria com 0,60 d'espessura. Todos os pavimentos do rez-do-chão serão de madeira, sobradados, havendo uma caixa d'ar não inferior a 0,60 d'alt., podendo variar segundo as depressões do terreno.

Os tapamentos serão de madeira e reforçados; e os tectos todos estucados.

A cobertura será de telha tipo massiseiz.

As materias fecaes convergirão em tubos de gres, de 0,16 de diametro, para a mitrara que fica retida das edificações e num plano muito inferior, cerca de 40^m.

As bacias das retretes serão de pifão, como o projecto indica, com torneira de passador de facto rapido e com tubo de ventilação, satisfazendo assim a todas as prescrições da hygiene.

As casas n.^{as} 1 e 2 differem um pouco na distribuição interior das divisões, mas os outros predios são todos iguaes aos indicados no projecto com os n.^{as} 3 e 4.

APPROVADA PORTO EM CAMARA

30 DE Set. de 1915

OV PRESIDENTE



Registo { N.º 1322
Data 14-9-915
Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédio*

Requerente: *José Ezequiel Coelho*

Morada: *Villa de La Roque*

Situação da obra: *Villa de La Roque*

Responsavel: _____

A) No projecto apresentado é

de 666,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 887,00 m², a superficie total habitavel (util);

de _____ m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 173,00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,20 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 5,90 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e ~~lojas de~~
pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. _____

Declaração de responsabilidade: _____

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Ver. obstar.*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) *Satis. far.*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Ver. obstar.*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Satis. far.*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *Ver. obstar.*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Ver. obstar.*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satis. far.*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade.

Condições a impôr:

360
Lfi

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 3.040.00.



Observações: b) As mansardas tem apenas, na sua par-
te mais elevada, 3.º

4) está indicada na planta, clarabóia para luz e
ventilação dos muros.

c) está indicada fora, conduzindo reguado d'água, as mate-
rias fecas para uma mictúria.

9) A este assumpto não se refere na memoria.

H. C. de M. Sanitarías

Presente à C. de H. Sanitarías em sessão de 21-
9-915, foi aprovada com a condição de se dar a
3,25 o pre' direito das mansardas e de prolongar o
tubo de ventilação, com o mesmo diâmetro até 1,9
acima do esgôto.

Em termos de deferimento,
sob as observações indicadas por pela
C. de H. Sanitarías

29-IX-915

C. F. Baur

Wells

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

361
LFI

ANO CIVIL DE 1915

Guia de entrada de depósito N.º 780

Despacho de 30 de Setembro de 1915

Dinheiro corrente....	20 800
Papeis de crédito....	8
Total Esc....	20 800

Pela presente guia vai Jose Nunes Gueiros
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de trinta escudos em
dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a
cruz n.º 874 desta data, para manobrar construir um
bairro constituido por quinze casas de habitação dentro
da sua quinta na Villa de São Roque, a Vilas.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 23 de Outubro de 1915

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de trinta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 23 de Outubro de 1915

Registada

O Tesoureiro,

Em 23 de Outubro de 1915



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Jose Nunes Coelho

para que possa mandar construir um bairro constituído por quinze casas de habitação dentro da sua quinta, situada na Vila de La Roque, a Vilar, freguesia de Massarelos, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 3.º de setembro último, com a condição de elev. m. 3,25 p. pé direito das mansardas e de prolongar o tubo de ventilação com a mesma diâmetro até 1,0 acima do espigão.

Pôrto e Paços do Concelho, 23 de Outubro de 1915

Assessor Municipal e Juiz 1.º Off.º

Engenheiro *interino* *da 3.ª Repartição, subscrevi.*

Presidente da Com.ª Executiva,

Luís Filipe

Desta, emolumentos para a Câmara

um escudo

Assessor

Registada.

Assessor

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de trinta escudos

conforme a guia n.º 780